

Protocolo de Colaboração Técnico-Científica

Protocol for Technical-Scientific Collaboration

English translation for information purposes only.

Entre:

Between:

1.º INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, IP., com sede na Quinta do Marquês, Av. da República, 2784-505 Oeiras, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 510345271, neste acto representado pelo Presidente do Conselho Diretivo e pela Vogal do Conselho Diretivo, Nuno Figueira Boavida Canada e Patrícia Inácio, doravante designado por **INIAV**;

1st INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA E VETERINÁRIA, IP., with registered office at Quinta do Marquês, Av. da República, 2784-505 Oeiras, with the single registration and tax number 510345271, herein represented by its President of the Directive Council and by a Member of the Directive Council, Nuno Figueira Boavida Canada and Patrícia Inácio, hereafter referred to as **INIAV**;

2.^a LUSOMORANGO - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE PEQUENOS FRUTOS, S.A., sociedade comercial por ações de direito português, com sede em Rua da Bemposta, n.^º 1, loja 2, São Teotónio – Odemira, 7630 - 574 Beja, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 507169611, neste acto

2nd LUSOMORANGO - ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE PEQUENOS FRUTOS, S.A., a limited liability company by shares incorporated under the laws of Portugal, with registered office at Rua da Bemposta, n.^º 1, loja 2, São Teotónio – Odemira, 7630 - 574 Beja, with the single registration and tax

representada pelo Presidente do Conselho de Administração e pelo Vice Presidente do Conselho de Administração, Luis Miguel Sobral Pinheiro e Gonçalo António Pereira de Araújo Santos Andrade com poderes para o acto, doravante designada por **Lusomorango**;

3.^a DRISCOLL'S OF EUROPE B.V., pessoa coletiva de direito holandês, com sede em Bijster 26, 4817 HX Breda, Países Baixos, registada junto da Câmara de Comércio Holandesa sob o n.^º 20124631, neste acto representada pelo Diretor de Operações, Mário António Steta Gandara, com poderes para o acto, doravante designada por **Driscoll's**; e

4.^a MARAVILHA FARMS - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTOS, UNIPESSOAL LDA, sociedade comercial por quotas, com sede em Alcaria da Santa Teresinha - Alcaria - apartado 111, 7630-562 São Teotónio, Odemira, com o número único de matrícula

number 507169611, herein represented by its President of the Board of Directors and the Vice President of the Board of Directors Luis Miguel Sobral Pinheiro e Gonçalo António Pereira de Araújo Santos Andrade, with powers to bind it, hereafter referred to as **Lusomorango**;

3rd DRISCOLL'S OF EUROPE B.V., a limited liability company duly incorporated under the laws of The Netherlands, with registered office at Bijster 26, 4817 HX Breda, The Netherlands, registered with the Dutch Chamber of Commerce under registration number 20124631, herein represented by its Operations Director, Mário Steta Gandara, with powers to bind it, hereafter referred to as **Driscoll's**;

4th MARAVILHA FARMS - PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTOS, UNIPESSOAL LDA, a limited liability company incorporated under the laws of Portugal, with registered office at Alcaria da Santa Teresinha - Alcaria - apartado 111, 7630-562

e de pessoa colectiva 507522400, neste acto representada pelo seu Diretor Geral, João Miguel Vasques Fialho, com poderes para o acto, doravante designada por **Maravilha Farms**;

São Teotónio, Odemira, with the single registration and tax number 507522400, herein represented by its General Director, João Miguel Vasques Fialho, with powers to bind it, hereafter referred to as **Maravilha Farms**;

Cada um individualmente designado por **Parte** e todos conjuntamente designados por **Partes**.

Each individually referred to as **Party** and all jointly referred to as **Parties**.

Considerando que:

A. O INIAV é o Laboratório de Estado que tem por missão a realização de investigação de suporte à valorização dos recursos biológicos nacionais, contando, entre as suas atribuições, a promoção de atividades que assegurem o apoio técnico e científico conducente ao desenvolvimento, inovação e melhoria da competitividade, nas áreas da produção e proteção das culturas, da sanidade vegetal e da biotecnologia;

B. Nos termos da respetiva Lei Orgânica, o INIAV tem como atribuição promover o intercâmbio e a transmissão de conhecimentos com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais,

Whereas:

A. INIAV is a State Laboratory whose mission is to carry out research that supports the valorisation of national biological resources. One of its tasks is to promote activities that ensure technical and scientific support leading to development, innovation and improved competitiveness in the areas of crop production and protection, plant health and biotechnology;

B. Under the terms of its Organic Law, INIAV is responsible for promoting the exchange and transmission of knowledge with public and private, national or international entities, namely through

nomeadamente através da celebração de acordos e protocolos de cooperação;

C. O INIAV é a entidade responsável pelo Polo de Inovação da Fataca (o "PIF") nos termos do contrato de arrendamento celebrado em 23 de março de 1982, na qual vem desenvolvendo um programa de experimentação e melhoramento genético na área dos pequenos frutos;

D. Neste âmbito, foi celebrado em 28 de novembro de 2016 um protocolo com a Câmara Municipal de Odemira o qual prevê, designadamente, a criação de condições para a instalação de ensaios em pequenos frutos com intervenção de empresas privadas;

E. A Lusomorango é uma Organização de Produtores focada na produção e comercialização de pequenos frutos;

F. A Driscoll's é uma empresa dedicada ao desenvolvimento de novas variedades e comercialização de pequenos frutos;

G. A Driscoll's opera com várias sociedades afiliadas, e, no mercado português, nomeadamente através da Driscoll's Portugal - Produção e Comercialização de Frutas, Unipessoal Lda., e as referências a Driscoll's devem ser interpretadas como

the signing of cooperation agreements and protocols;

C. INIAV is the entity responsible for the Fataca Inovation Centre (the "PIF") under the terms of the lease agreement signed on March 23, 1982, in which it has been developing a program of experimentation and genetic improvement in the field of small fruits;

D. In this context, a protocol was signed on November 28, 2016, with Odemira Municipal Council, which provides for the creation of conditions for the installation of experiments with small fruit with the intervention of private companies;

E. Lusomorango is a Producers Organization focused on the production and commercialization of small fruits;

F. Driscoll's is a company dedicated to developing new varieties of small fruits and marketing them;

G. Driscoll's operates with several affiliated companies, and in the Portuguese market, namely through Driscoll's Portugal - Produção e Comercialização de Frutas, Unipessoal Lda., and any reference to Driscoll's is to be construed as

referindo igualmente as suas afiliadas e a Driscoll's Portugal;

H. A Driscoll's é proprietária dos direitos de propriedade intelectual e industrial de certas plantas (as "Plantas da Driscoll's"), cuja utilização será regulada por um instrumento complementar a este Protocolo, a celebrar entre a Driscoll's e a Lusomorango;

I. A Maravilha Farms é uma empresa dedicada à produção de pequenos frutos;

J. As entidades referidas têm o interesse comum em desenvolver uma atividade crescentemente focada na sustentabilidade e integrada de forma harmoniosa nos ecossistemas, assim como na investigação e desenvolvimento nas áreas da eficiência hídrica e redução de pesticidas e plásticos, conducente à aquisição de conhecimento que promova a adoção de novas práticas e tecnologias para uma produção agrícola mais sustentável e resiliente;

É celebrado o presente **Protocolo de colaboração técnico-científica** (o "Protocolo"), o qual se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

encompassing its affiliated companies and Driscoll's Portugal;

H. Driscoll's owns the intellectual and industrial property rights of certain plants (the "**Driscoll's Plants**"), the use of which will be regulated by a complementary instrument to this Protocol, to be entered into between Driscoll's and Lusomorango;

I. Maravilha Farms is a company dedicated to the production of small fruit;

J. These entities have a common interest in developing an activity increasingly focused on sustainability and integrated in a harmonious way with the ecosystems, as well as in research and development in the fields of water efficiency and reduction of pesticides and plastics, leading to the acquisition of knowledge that promotes the adoption of new practices and technologies for a more sustainable and resilient agricultural production;

This **Protocol for technical and scientific collaboration** (the "Protocol") is entered into, and shall be governed by the terms and clauses below:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. O presente Protocolo tem como objeto a definição dos termos da colaboração entre as Partes, na dinamização de atividades e projetos a realizar no PIF, em Odemira, nomeadamente, a implementação de ensaios de eficiência hídrica, redução de utilização de pesticidas, e testar sistemas agrivoltáicos.
2. No âmbito da referida colaboração, as Partes poderão candidatar-se a financiamentos públicos, em parceria, ou individualmente mediante acordo prévio com as contrapartes.

First Clause

(Scope)

1. The purpose of this Protocol is to define the terms of collaboration between the Parties in the promotion of activities and projects to be carried out at the PIF, in Odemira, namely, the implementation of water efficiency tests, reduction of pesticide use, and testing agri-voltaic systems.
2. Within the framework of this collaboration, the Parties may apply for public funding, either in partnership or individually, subject to prior agreement with the counterparties.

Cláusula Segunda

(Ações a empreender)

1. No âmbito do presente Protocolo, será instalado no PIF um campo experimental de produção de framboesa em substrato (e, eventualmente, amoras, morango e mirtilos), com início de trabalhos em Janeiro de 2023, com uma dimensão inicial de 1,00 Ha (um hectare) e possibilidade de expansão dentro da parcela (1460682860003) até aos limites externos representados em anexo presente neste protocolo (o

Second Clause

(Actions to undertake)

1. Under this Protocol, an experimental field for raspberry production on substrate (or eventually blackberries, strawberries and blueberries) will be set up at PIF, starting work in January 2023, with a size of 1.00 Ha (one hectare) and possibility of expansion within the parcel (1460682860003) up to the external limits shown in annex to this Protocol (the "**Experimental Field**"), where, among others:

“Campo Experimental”), onde, entre outros:

- a) será testada a resistência das plantas à elevada salinidade tendo como base um sistema fechado de recirculação da água da rega, e baixos níveis de drenagem, incluindo a demonstração de novas tecnologias que minimizam a salinidade da rega e/ou a sua fitotoxicidade;
- b) será demonstrada a produtividade das plantas submetidas a diferentes regimes de stress hídrico e de uso reduzido de certos fertilizantes considerados potenciais poluentes dos recursos aquíferos;
- c) será demonstrada a viabilidade técnica e económica dos melhores sistemas de desinfeção, de recirculação e reutilização da água da rega, e utilização da água da chuva através da recolha parcial de 20% da área cultivada;
- d) será desenvolvida investigação aplicada para encontrar alternativas aos pesticidas com impactos mais agressivos no ambiente e será feita investigação sobre formas de protecção do sistema radicular desenvolvido em condições sub-

- a) plant resistance to high salinity will be tested on the basis of a closed system of irrigation water recirculation, and low levels of drainage, including the showing of new technologies that minimise irrigation salinity and/or phytotoxicity;
- b) plant resistance to high salinity will be tested based on a closed system of irrigation water recirculation, and low levels of drainage, including the showing of new technologies that minimise irrigation salinity and/or phytotoxicity;
- c) the technical and economic viability of the best systems of disinfection, re-circulation and re-use of irrigation water, and use of rainwater through partial harvesting of 20% of the cultivated area, will be demonstrated;
- d) applied research will be conducted to find alternatives to pesticides with more aggressive impacts on the environment and research will be carried out on ways of protecting the root system developed under sub-optimal conditions by irrigation practices

optimas pelas práticas de rega com utilização de água reutilizada;

e) serão testadas as soluções técnicas e avaliada a viabilidade económica de produção resíduos zero, e do impacto na biodiversidade.

2. No desenvolvimento das ações previstas serão utilizados os recursos laboratoriais do INIAV, e/ou de outras entidades públicas e privadas, que permitam analisar os diversos parâmetros inerentes ao projeto. Em caso de inexistência ou insuficiência de recursos necessários será instalada capacidade laboratorial no PIF para dar resposta específica às insuficiências detetadas, preferencialmente através de candidaturas a fundos públicos na área de Investigação e Desenvolvimento.

3. A colaboração tem por objetivo identificar, demonstrar e comunicar aos demais participantes locais e da indústria os métodos e tecnologias através das quais a produção de pequenos frutos é sustentável e economicamente viável com um aumento em 30% da eficiência de utilização de água, fertilizantes e pesticidas.

using re-used water;

e) technical solutions will be tested and the economic viability of producing zero waste and the impact on biodiversity will be assessed.

2. In the development of the planned actions, the laboratory resources of INIAV and/or other public and private entities will be used to analyse the various parameters inherent to the project. In case of lack or insufficiency of the necessary resources, laboratory capacity will be installed at the PIF to specifically respond to the detected shortcomings, preferably through applications to public funds in the field of Research and Development.

3. The collaboration aims to identify, showcase and communicate to other local and industry participants the methods and technologies by which small fruit production is sustainable and economically viable with a 30% increase in water, fertiliser and pesticide use efficiency.

Cláusula Terceira

(Obrigações do INIAV)

Third Clause

(INIAV's obligations)

Para o cumprimento dos objetivos propostos, o INIAV compromete-se a:

- a)** Assegurar, em parceria com a Driscoll's, a coordenação técnico-científica da execução de todos os ensaios a decorrer no Campo Experimental e laboratórios;
- b)** Garantir a orientação científica de eventuais alunos de Mestrado e de Doutoramento na área do presente Protocolo;
- c)** Afetar de forma coordenada os colaboradores do INIAV, baseados no PIF, nos trabalhos em curso dos diferentes parceiros do PIF;
- d)** Apoiar as atividades inerentes à execução do presente Protocolo, destinando-lhe a parcela a poente da estrada nacional e a nascente do assento de lavoura (Figuras 1 e 2 em anexo).
- e)** Garantir, aos trabalhadores e fornecedores da Lusomorango, da Driscoll's e da Maravilha Farms, o acesso aos espaços previstos na alínea anterior;
- f)** Autorizar a Lusomorango, a Driscoll's e a Maravilha Farms a comercializar os produtos dos ensaios realizados no âmbito do Protocolo;
- g)** Identificar a Lusomorango, a Driscoll's e a Maravilha Farms como entidades parceiras em toda a

In order to fulfil the proposed objectives, INIAV commits itself to:

- a)** To ensure, in partnership with Driscoll's, the technical and scientific coordination of all the tests to be carried out in the Experimental Field and laboratories;
- b)** To ensure the scientific orientation of eventual Master and Doctorate students in the field of this Protocol;
- c)** To assign, in a coordinated way, INIAV collaborators, based at the PIF, in the ongoing work of the different partners of the PIF;
- d)** To support the activities inherent to the execution of this Protocol, assigning to it the plot to the west of the national road and to the east of the farming site (Images 1 and 2 in annex);
- e)** To ensure that Lusomorango's, Driscoll's and Maravilha Farms' employees and suppliers have access to the spaces mentioned in the previous paragraph;
- f)** To authorise Lusomorango, Driscoll's and Maravilha Farms to market the products of the tests carried out under the Protocol;
- g)** To name Lusomorango, Driscoll's and Maravilha Farms as partner entities in all technical and scientific

documentação técnica e científica produzida no âmbito do presente Protocolo;

h) Assegurar a instalação eléctrica e de água de rega à entrada das instalações com potência e caudal suficientes para as actividades a desenvolver;

i) Diligenciar no sentido da obtenção das licenças e/ou autorizações necessárias à instalação do Campo Experimental e construções acessórias, se aplicável, nomeadamente junto do ICNF e da Câmara Municipal de Odemira, em nome do INIAV.

j) Respeitar os direitos de propriedade intelectual e industrial da Driscoll's, nos termos da lei e deste Protocolo;

l) Não remover, alterar ou obliterar quaisquer etiquetas ou outros avisos de propriedade fixados ou anexados às Plantas da Driscoll's;

m) Não mover, transferir, ou remover as Plantas da Driscoll's ou o Material Vegetal da Driscoll's (tal como definido na Cláusula Sétima) do Campo Experimental sem o prévio consentimento expresso por escrito da Driscoll's; e

n) Promover, em conjunto com a Academia, sessões de formação que

documentation produced under this Protocol;

h) To ensure the installation of electricity and irrigation water at the entrance of the facilities with sufficient power and flow for the activities to be developed;

i) To work towards obtaining the necessary licences and/or authorisations are obtained for the setting up of the Experimental Field and accessory constructions, if applicable, namely from ICNF and Odemira Municipal Council, on behalf of INIAV;

j) To respect Driscoll's intellectual and industrial property rights, in accordance with the law and this Protocol;

l) Not to remove, change, or obliterate any tags or other proprietary notices fixed on or attached to the Driscoll's Plants;

m) Not to move, transfer, or remove the Driscoll's Plants or Driscoll's Plant Material (as defined in the Seventh Clause) from the Experimental Field without the prior express written consent of Driscoll's; and

n) Promote, together with the Academy, training sessions that

divulgues o conhecimento produzido no âmbito deste Protocolo.

divulgue the knowledge produced under this Protocol.

Cláusula Quarta (Obrigações da Lusomorango, Driscoll's, e Maravilha Farms)

Para o cumprimento dos objetivos propostos, a Lusomorango, a Driscoll's e a Maravilha Farms comprometem-se a:

- a)** Efetuar as melhorias necessárias à instalação do Campo Experimental em framboesas;
- b)** Suportar os custos indiretos inerentes à execução do presente Protocolo, no valor mínimo de €5.000,00 (cinco mil euros), a reavaliar anualmente, em função dos gastos gerais do ano anterior;
- c)** Realizar todas as atividades agrícolas inerentes à execução do presente Protocolo, disponibilizando os equipamentos, fatores de produção e outros meios que se entendam adequados e inerentes ao desenvolvimento dos ensaios;
- d)** Disponibilizar a mão-de-obra indiferenciada (i.e., trabalhadores agrícolas) necessária bem como assegurar a contratação de um bolseiro de doutoramento em contexto de empresa cofinanciada pela FCT ou outro programa de financiamento;

Fourth Clause

(Obligations for Lusomorango, Driscoll's and Maravilha Farms)

To achieve the proposed goals, Lusomorango, Driscoll's and Maravilha Farms commit to:

- a)** To make the necessary improvements to the installation of the Experimental Field in raspberries;
- b)** To bear the indirect costs inherent in the execution of this Protocol, to a minimum value of EUR 5,000.00 (five thousand euros), to be re-evaluated each year on the basis of the general expenses of the previous year;
- c)** To carry out all agricultural activities inherent to the execution of this Protocol, making available the equipment, production factors and other means that are deemed appropriate and inherent to the development of the tests;
- d)** Provide the necessary undifferentiated labour (i.e. agricultural workers) as well as ensure the hiring of a PhD scholarship holder in a company context co-funded by FCT or another funding programme;

- e)** Disponibilizar uma viatura automóvel ou o seu aluguer, com todos os custos inerentes, para utilização da equipa do INIAV afeta aos ensaios aquando das deslocações da mesma para efeitos de execução do presente Protocolo;
- f)** Suportar os custos de deslocação da equipa do INIAV ao PIF, no âmbito do Protocolo, incluindo refeições e alojamento, quando devidamente justificados pelo INIAV, devendo os limites máximos desses custos ser sempre previamente acordados entre as Partes;
- g)** Suportar os custos com as licenças e autorizações necessárias ao legal funcionamento do Campo Experimental;
- h)** Caso se verifique a instalação de um laboratório específico, nos termos do n.º 2 da Cláusula Segunda, assegurar a contratação de funcionários para o normal funcionamento do laboratório;
- i)** Instalar charca e/ou reservatórios de água que suportem de forma autónoma as ações definidas neste Protocolo;
- j)** Instalar uma casa de rega junto à charca e/ou reservatórios de água, com todo o material necessário;

- e)** To provide a car or a rental, with all inherent costs, for the use of the INIAV team assigned to the tests when travelling to carry out this Protocol;
- f)** To bear the travel costs of the INIAV team to the PIF, under the scope of the protocol, including meals and accommodation, when duly justified by INIAV, with the maximum limits of these costs always being agreed in advance between the Parties;
- g)** To bear the costs of the licences and authorisations required for the legal operation of the Experimental Field;
- h)** In the event that a specific laboratory is to be set up under the terms of Clause Two, paragraph 2, ensure that employees are hired for the normal functioning of the laboratory;
- i)** To install a pond and/or water reservoirs that autonomously support the actions defined in this Protocol;
- j)** Install an irrigation house next to the pond and/or water reservoirs, with all the necessary equipment;

- (Handwritten signatures and initials are present at the top right of the page)*
- k) Identificar o INIAV como parceiro estratégico em todas as comunicações oficiais relativas a este Protocolo;
 - l) Promover duas sessões de formação anuais para os membros produtores da Lusomorango;
 - m) Promover anualmente, em parceria com o INIAV, um dia aberto à comunidade;
 - n) Integrar Bolseiros de Doutoramento em Investigação Aplicada aos projetos a desenvolver no âmbito do Protocolo; e
 - o) Contratar o(s) seguro(s) de responsabilidade civil obrigatório(s) por lei para o desenvolvimento das actividades previstas neste Protocolo.
 - p) Implementar medidas que promovam a segurança das instalações (barreiras físicas e ou vídeo vigilância).
 - k) To name INIAV as a strategic partner in all official communications relating to this Protocol;**
 - l) To promote two annual training sessions for Lusomorango producer members;**
 - m) To promote annually, in partnership with INIAV, a day open to the community;**
 - n) To integrate Doctoral students who are Grant Holders in Applied Research in projects to be developed under the scope of the Protocol; and**
 - o) To acquire the civil liability insurance(s) required by law for the development of the activities provided for in this Protocol.**

Cláusula Quinta

(Gestão do Protocolo)

1. A gestão do Protocolo será assegurada por um representante nomeado pela Lusomorango e por outro nomeado pelo INIAV, que terão como missão ser os interlocutores privilegiados para as relações entre as Partes, ficando desde já designados, por parte do INIAV, Pedro Nogueira Brás de Oliveira, e por parte da

Fifth Clause

(Protocol management)

1. The Protocol will be managed by a representative appointed by Lusomorango and another appointed by INIAV, who shall have as mission to be the main interlocutors for relations between the Parties: Pedro Nogueira Brás de Oliveira on behalf of INIAV and Luís Miguel Sobral Pinheiro on behalf of Lusomorango,

Lusomorango, Luís Miguel Sobral Pinheiro, sem prejuízo de as Partes designarem outros representantes conforme possam julgar necessário.

2. As Partes reunirão semestralmente para definição e acompanhamento das ações a desenvolver no âmbito da execução do Protocolo, devendo ser apresentado um relatório das atividades realizadas pelo INIAV e outro pela Lusomorango, Driscoll's e Maravilha Farms.

3. Será criado um Conselho Consultivo não vinculativo que reunirá *stakeholders* chave da Academia, do meio científico e da sociedade civil, para acompanhamento e aconselhamento das atividades no âmbito do presente Protocolo

without prejudice to the Parties' right to designate other representatives as they may deem necessary.

2. The Parties shall meet every six months to define and monitor the actions to be developed under the implementation of the Protocol. A report of the activities carried out by INIAV and another one by Lusomorango, Driscoll's and Maravilha Farms must be presented at said meetings.

3. A non-binding Advisory Board will be set up, bringing together key stakeholders from academia, the scientific community and civil society to monitor and advise on activities developed under this Protocol.

Cláusula Sexta

(Duração, alteração e denúncia do Protocolo)

1. O presente Protocolo terá a duração de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante acordo entre as Partes.

2. O presente Protocolo poderá ser revogado, desde que haja acordo expresso das Partes, em qualquer momento. Caso uma das Partes pretenda iniciar o processo de

Sixth Clause

(Duration, alteration, and termination of the Protocol)

1. This Protocol shall last for five (5) years and may be renewed by agreement between the Parties.

2. This Protocol may be repealed at any time with the express agreement of the Parties. If one of the Parties intends to initiate the procedure to repeal the Protocol by agreement, it

revogação do Protocolo por acordo, deve comunicar às restantes essa intenção, explicitando os motivos para tal, e concedendo um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para as restantes Partes se pronunciarem quanto aos motivos e aderirem ao ou recusarem o processo de revogação.

3. O Protocolo pode ser resolvido por iniciativa de qualquer das Partes, quando ocorra justa causa de resolução, ou motivo de força maior externa às Partes, mediante prévia comunicação escrita explicitando os fundamentos da resolução. Constitui justa causa de resolução, designadamente, a violação reiterada de qualquer das obrigações decorrentes do Protocolo.

4. Para além da resolução por justa causa prevista no número anterior, a Driscoll's pode rescindir este Protocolo em qualquer das seguintes situações, mediante aviso escrito ao INIAV:

- a)** se as Plantas da Driscoll's forem removidas do local por qualquer razão sem o consentimento prévio por escrito da Driscoll's;
- b)** se a INIAV perder, por qualquer motivo, o direito sobre o PIF, conforme necessário para a realização do Protocolo; ou

shall notify the other Parties of this intention mentioning the reasons for this wish, giving at least 60 (sixty) days for the other Parties to express their views on the reasons and to accede to or refuse the repealing procedure.

3. The Protocol may be terminated at the initiative of any Party, where there is good cause for termination or force majeure, external to the Parties, by means of prior written notification specifying the grounds for the termination. In particular, repeated violation of any of the obligations under the Protocol constitutes just cause for termination.

- 4.** In addition to the termination for good cause set out in the preceding paragraph, Driscoll's may terminate this Protocol in any of the following events, on written notice to INIAV:
- a)** if the Driscoll's Plants are removed from their place for any reason without Driscoll's prior written consent;
 - b)** if INIAV loses, for any reason, its rights over PIF, as necessary to perform this Protocol; or

(Handwritten marks: checkmarks and initials)

c) se em qualquer altura a Driscoll's tiver motivos razoáveis para acreditar que o INIAV infringe qualquer direito de propriedade intelectual ou industrial da Driscoll's ou dos seus licenciadores.

5. Caso sobrevenha uma alteração das circunstâncias nas quais se funda este Protocolo, designadamente pela alteração das qualidades agrárias do PIF ou pelo surgimento de qualquer impedimento exógeno à prossecução das atividades aqui previstas, as Partes deverão renegociar os termos do Protocolo. Na ausência de acordo quanto a novos termos, o Protocolo cessa, presumindo-se nesse caso o acordo previsto no n.º 2 desta Cláusula.

6. Cessado o Protocolo por qualquer motivo, de entre os investimentos realizados revertem, a favor do INIAV:

- a) Material laboratorial e consumíveis afetos às atividades do Protocolo;
- b) Os investimentos para reforço ou criação de capacidade laboratorial, tal como previsto no n.º 2 da Cláusula Segunda;
- c) As benfeitorias realizadas no Campo Experimental, incluídos os equipamentos aí instalados que não

c) if at any time Driscoll's has reasonable grounds to believe that INIAV infringes any Driscoll's or its licensors' intellectual or industrial property.

5. In the event of a change in the circumstances on which this Protocol is based, namely the change of the agricultural qualities of PIF or the emergence of any exogenous impediment to the pursuit of the activities provided for herein, the Parties shall renegotiate the terms of the Protocol. In the absence of agreement on new terms, the Protocol shall terminate, in which case the agreement provided for in paragraph 2 of this Clause shall be presumed.

6. Once the Protocol ceases for whatever reason, from the investments made the following will revert to INIAV:

- a) Laboratory material and consumables allocated to the Protocol activities;
- b) The investments for strengthening or creating laboratory capacity, as provided for in paragraph 2 of Clause Two;
- c) The improvements made to the Experimental Field, including the equipment installed therein that

possam ser levantados sem deterioração do Campo Experimental; e

d) A casa de rega, a charca e os reservatórios de água.

7. Cessado o Protocolo por qualquer motivo, de entre os investimentos realizados revertem, a favor da Lusomorango, da Driscoll's e da Maravilha Farms (que os distribuirão posteriormente entre si):

a) Plantas e material vegetal, incluindo sementes;

b) Todo o equipamento móvel instalado no Campo Experimental, incluindo máquinas, equipamentos e material de colheita, e equipamento de apoio;

c) Todas as benfeitorias realizadas no Campo Experimental que possam ser levantadas sem deterioração deste, excepto equipamento adquirido pelo INIAV ou em conjunto pelo INIAV e as restantes Partes;

d) Todo o material relacionado com a colheita, processamento, embalamento e transporte da fruta;

e) Depósitos de água móveis e equipamentos similares, incluindo estruturas tratamento de água e de rega; e

f) Materiais laboratoriais especificamente adquiridos por estas Partes, nomeadamente para a

cannot be removed without deterioration of the Experimental Field; and

d) The irrigation house, the pond, and the water reservoirs.

7. If the Protocol ceases for any reason, from the investments made the following will revert to Lusomorango, Driscoll's and Maravilha Farms (who will then distribute them among themselves):

a) Plants and plant material, including seeds;

b) All mobile equipment installed in the Experimental Field, including machinery, harvesting equipment and support equipment;

c) All the improvements made in the Experimental Field that can be removed without deteriorating it, except for equipment acquired jointly by INIAV and the other Parties;

d) All material related to the harvesting, processing, packaging and transport of the fruit;

e) Mobile water tanks and similar equipment, including water treatment and irrigation structures; and

f) Laboratory materials specifically purchased by these Parties, in particular for the implementation of

concretização do previsto no n.º 2 da Cláusula Segunda desde que não tenham sido adquiridos no âmbito de projetos elaborados em conjunto.

Cláusula Sétima (Direitos sobre o Material Vegetal da Driscoll's)

1. Durante a vigência do Protocolo e em todos os momentos posteriores, o Driscoll's e os seus licenciadores conservarão toda a propriedade, título e interesses de propriedade respectivos, incluindo mas não limitado a todo o *know-how*, segredos comerciais, patentes, variedades vegetais, e direitos dos produtores de plantas (incluindo o direito de submeter pedidos de variedade vegetal e outras formas de propriedade intelectual ou industrial ou de protecção existente agora ou no futuro) que lhe digam respeito, relativamente aos seguintes elementos (colectivamente, o “**Material Vegetal da Driscoll's**”):

- a) as Plantas da Driscoll's e todas as suas partes, incluindo estolhos e rebentos;
- b) todas as flores e pólen;
- c) todos os frutos e sementes;
- d) todas as variedades de plantas derivadas das mesmas, incluindo todos

the provision in paragraph 2 of the Second Clause.

Seventh Clause (Title to Driscoll's Plant Material)

1. During the term of the Protocol and at all times thereafter, Driscoll's and its licensors will retain all respective ownership, title and property interests, including but not limited to all know-how, trade secret, patent, plant variety, and plant breeders' rights (including the right to file applications for plant variety and other forms of intellectual or industrial property or protection existing now or in the future) pertaining thereto, in the following (collectively, “**Driscoll's Plant Material**”):

- a) the Driscoll's Plants and all parts thereof, including stolons and sprouts;
- b) all flowers and pollen;
- c) all fruit and seeds;
- d) all varieties of plants derived from them, including all offspring, mutations, and new varieties; and

os descendentes, mutações e novas variedades; e

e) todos os direitos de propriedade intelectual e industrial em cada uma das anteriores.

2. A Driscoll's ou os seus representantes ou agentes têm, em qualquer altura razoável, o direito de entrar no Campo Experimental em moldes em que a Driscoll's tenha o Material Vegetal da Driscoll's à sua disposição, para fazer com ele o que, discricionariamente, considerar necessário na altura, incluindo-se, mas não exclusivamente, a remoção e destruição de todo o Material Vegetal da Driscoll's.

3. O INIAV concorda que durante a vigência do Protocolo e em todos os momentos posteriores, diretamente ou através de terceiros:

a) não contestará o título da Driscoll's ou dos seus licenciadores às Plantas da Driscoll's e ao Material Vegetal da Driscoll's,

b) não venderá, cederá, ou de outra forma transferirá ou disporá de qualquer Material Vegetal da Driscoll's (sem o consentimento prévio por escrito da Driscoll's); ou

c) não utilizará ou permitirá a qualquer pessoa aceder ou utilizar qualquer Material Vegetal da Driscoll's, excepto

e) all intellectual and industrial property rights in each of the foregoing.

2. Driscoll's or its nominees or agents are at all reasonable times entitled to enter the Experimental Field in order for Driscoll's to have the Driscoll's Plant Material at its disposal to do with it whatever at its sole discretion deems necessary at the time, including but not limited to removing and destroying all Driscoll's Plant Material.

3. INIAV agrees that, during the Project and at all times thereafter, it will not, itself or through others:

a) challenge Driscoll's or its licensors' title to the Driscoll's Plants and Driscoll's Plant Material,

b) sell, give away, or otherwise transfer or dispose of any of the Driscoll's Plant Material (without Driscoll's prior written consent); or

c) use or permit any person to access or use any of the Driscoll's Plant

conforme especificamente previsto no Protocolo.

4. O INIAV concorda e reconhece que, durante a vigência do Protocolo e, na medida do permitido por lei, após esse período, a Driscoll's é a proprietária, em todos os aspectos, do Material Vegetal da Driscoll's. Como tal, o INIAV renuncia a quaisquer direitos por si eventualmente adquiridos, por efeito deste Protocolo, sobre o Material Vegetal da Driscoll's.

5. O INIAV concorda que as Plantas da Driscoll's são bens móveis e estão destinadas a ser separadas do solo no termo do Protocolo por qualquer motivo, e que podem ser removidas pela Driscoll's ou pelos seus representantes ou agentes a qualquer momento.

6. O INIAV não está autorizado a transferir, atribuir ou criar qualquer ónus, direito ou interesse nas Plantas da Driscoll's ou no Material Vegetal da Driscoll's.

7. As Partes comprometem-se a criar as condições de segurança física, informática, e de partilha de informação que respeitem a propriedade intelectual e industrial do Material Vegetal da Driscoll's. Em particular, o INIAV não permitirá que qualquer pessoa que não seja um funcionário ou

Material except as specifically provided in the Protocol.

4. INIAV agrees and acknowledges that, during the Protocol and, to the extent permitted by applicable laws, thereafter, Driscoll's is the owner in every respect of the Driscoll's Plant Material. Therefore, INIAV waives any rights it may acquire, by virtue of this Protocol, over the Driscoll's Plant Material.

5. INIAV hereby agrees that the Driscoll's Plants are moveable property which are expected to be separated from the soil upon termination of the Protocol for any reason, and which can accordingly be removed by Driscoll's or its nominees or agents at any time.

6. INIAV is not allowed to transfer, assign, or create any encumbrance, right or interest in the Driscoll's Plants or the Driscoll's Plant Material.

7. The Parties undertake to create the conditions of physical, computer and information-sharing security that respect the intellectual property of the Driscoll's Plant Material. In particular, INIAV will not permit any person who is not an authorised employee or agent of INIAV , or an authorised

um agente autorizado do INIAV associado à execução do Protocolo, ou que não seja um funcionário ou agente autorizado da Driscoll's, da Lusomorango ou da Maravilha Farms, entre no Campo Experimental, ou inspecione, examine, fotografe, manuseie ou remova o Material Vegetal da Driscoll's sem a presença da Driscoll's, da Lusomorango ou da Maravilha Farms. O INIAV notificará tanto as autoridades policiais locais como a Driscoll's, a Maravilha Farms e a Lusomorango imediatamente após tomar conhecimento do roubo, furto, recolha, remoção ou destruição de qualquer Material Vegetal da Driscoll's do Campo Experimental, ou qualquer outra atividade não autorizada que tenha um efeito adverso sobre o Material Vegetal da Driscoll's, de qualquer natureza.

8. O INIAV notificará imediatamente a Driscoll's de quaisquer circunstâncias que possam prejudicar as pretensões, direitos ou interesses da Driscoll's no Material Vegetal da Driscoll's.

Cláusula Oitava (Confidencialidade)

1. Cada uma das Partes compromete-se a tratar e manter como confidencial toda a informação e documentação,

employee or agent of Driscoll's, Lusomorango or Maravilha Farms, to enter the Experimental Field or to inspect, examine, photograph, handle or remove the Driscoll's Plant Material without the presence of Driscoll's, Lusomorango or Maravilha Farms. INIAV will notify both the local law enforcement authorities and Driscoll's, Maravilha Farms and Lusomorango immediately upon becoming aware of the theft, taking, removal or destruction of any of the Driscoll's Plant Material from the Experimental Field, or any other unauthorized activity having an adverse effect on the Driscoll's Plant Material, of any nature whatsoever.

8. INIAV will immediately notify Driscoll's of any circumstances which may prejudice Driscoll's claims, rights or interests in the Driscoll's Plant Material.

Eight Clause (Confidentiality)

1. Each Party undertakes to treat and keep confidential all information and documents, in whatever form, to

independentemente do respetivo suporte, a que tenham acesso ao abrigo do presente Protocolo.

2. Todas as pessoas envolvidas na execução deste Protocolo, nomeadamente colaboradores do INIAV, doutorandos, ou outros, devem prestar declaração escrita e assinada a comprometer-se a não divulgar as informações que recebam na execução das suas atividades, sob pena de incorrerem em responsabilidade civil e criminal.

3. Para efeitos deste Protocolo, estabelecem-se desde já os seguintes níveis de confidencialidade:

a) Informação totalmente confidencial – acessível apenas à Driscoll's, Lusomorango e Maravilha Farms:

- i. Técnicas de criação;
- ii. Processo/protocolos de Classificação da Qualidade da Fruta;
- iii. Equilíbrio da fertilidade; e
- iv. Diferenças de variedades.

b) Informação confidencial – acessível às Partes, incluindo doutorandos envolvidos no Protocolo (que não podem publicar esta informação):

- i. Rendimentos (MY e Non marketable);
- ii. Dados sobre a qualidade dos frutos;
- iii. Exigências totais de água;

which it has access under this Protocol.

2. All involved in the execution of this Protocol, namely INIAV's workers, PhD students, and others, must make a written and signed statement undertaking not to disclose the information they receive in the course of their activities, under penalty of incurring civil and criminal liability.

3. For the purposes of this Protocol, the following levels of confidentiality are hereby established:

a) Absolutely confidential information – only accessible to Driscoll's, Lusomorango and Maravilha Farms:

- i. Nursery techniques;
- ii. Fruit Quality Classification process/protocols;
- iii. Fertility Balance; and
- iv. Variety differences.

b) Confidential information – accessible to the Parties, including doctoral students involved in the Protocol (who may not publish this information):

- i. Yields (MY and Nonmarketable);
- ii. Fruit quality data;
- iii. Water total demands;

- ✓ ✓ ✓ ✓ ✓
- iv. Práticas de crescimento (ciclos, detalhes de armazenamento a frio, etc.); e
 - v. Susceptibilidades a pragas e doenças por variedade;
 - c) Informação não confidencial – acessível a terceiros, sobretudo universidades e agentes do sector agrícola:
 - i. Reduções ou aumentos do rendimento comercializável em percentagem;
 - ii. Impacto na qualidade da fruta em percentagem;
 - iii. Redução da eficiência da água em percentagem;
 - iv. Principais resultados da investigação em desenvolvimento; e
 - v. Informações acessíveis ao observador comum, designadamente densidade, volume dos vasos, treliças, data de plantio, etc.).
3. A documentação que careça de tratamento mais cauteloso deve ser marcada pelas Partes como "Confidencial", sendo divulgada apenas estritamente entre os representantes das Partes e àqueles colaboradores na execução deste Protocolo para quem seja imprescindível o seu conhecimento.
4. Cessado este Protocolo por qualquer motivo, independentemente
- iv. Growth practices (cycles, cold storage details, etc); and
 - v. Pest and diseases susceptibilities per variety;
 - c) Non-confidential information – accessible to third parties, especially universities and players in the agriculture business:
 - i. Marketable Yield Reductions or Increase in %;
 - ii. Fruit Quality Impact in %;
 - iii. Water efficiency reductions in %;
 - iv. Main outcomes of the research being developed; and
 - v. Information accessible to the ordinary observer, namely density, pot volume, trellising, planting date, etc).
3. The documentation that requires more cautious treatment shall be marked "Confidential" by the Parties and shall be disclosed only between the representatives of the Parties and those collaborators in the execution of this Protocol for whom its knowledge is essential.
4. Upon termination of this Protocol for any reason whatsoever,

de ser o motivo imputável a alguma das Partes, deve ser devolvida à sua proveniência toda a documentação contendo informação confidencial e sensível, sobretudo aquela descrita no n.º 3 desta Cláusula.

A P F
M

regardless of whether the reason is imputable to any of the Parties, all documents containing confidential and sensitive information, especially those described in no. 3 of this Clause, must be returned to their origin.

Cláusula Nona (Garantias)

1. As Partes declaram e garantem que cumprem toda a legislação e regulamentação aplicáveis à atividade por si prosseguida, e que estão na posse de todas as autorizações, licenças e/ou aprovações que se mostrem necessárias para a prossecução da sua atividade e para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente protocolo, as quais serão sempre mantidas válidas e atuais.

2. As Partes declaram que, em relação ao presente Protocolo ou quaisquer outros acordos com este relacionados, nenhuma vantagem monetária indevida, ou qualquer outra vantagem indevida de qualquer natureza, foi oferecida, prometida, dada ou autorizada por elas, especialmente a favor de uma pessoa com influência pública (tal como um político ou funcionário governamental), nem tal

Ninth Clause (Warranties)

1. The Parties declare and guarantee that they comply with all legislation and regulations applicable to the activity they pursue, and that they are in possession of all authorisations, licenses and/or approvals that may be necessary for the pursuit of their activity and for the fulfilment of the obligations arising from the present protocol, which shall always be kept valid and current.

2. The Parties declare that, in connection to this Protocol or any other related agreements, no undue monetary advantage, or any other undue advantage of any nature whatsoever, was offered, promised, given or authorized by them, especially towards a person with public influence (such as a politician or government official), nor such advantage was requested or

vantage foi solicitada ou aceite por elas, directamente ou através dos seus directores, gestores ou empregados. As Partes declaram ainda que tomaram todas as medidas razoáveis para impedir que qualquer terceiro sujeito ao seu controlo ou influência determinante promovesse tais condutas.

3. As Partes declaram que cumprem, e cumprirão durante toda a execução do presente Protocolo, todos os requisitos legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis em matéria de anticorrupção e anti-suborno.

4. A violação de qualquer destas garantias constitui justa causa para efeitos da Cláusula Sexta, número 3, e poderá gerar o dever de indemnizar a(s) Parte(s) lesada(s).

accepted by them, directly or through their directors, managers or employees. The Parties further declare that they took all reasonable measures to prevent any third party subject to their control or determining influence from promoting such conduct.

3. The Parties declare that they comply, and shall comply throughout the execution of this Protocol, with all legal and regulatory requirements applicable to them regarding anti-corruption and anti-bribery.

4. The breach of any of these warranties constitutes just cause for the purposes of Clause Six, number 3, and may generate the duty to compensate the injured Party(ies).

Cláusula Décima (Comunicações)

1. Todas as comunicações entre as Partes relativas ao presente Protocolo devem ser realizadas por escrito, mediante carta ou correio eletrónico, e dirigidas para os seguintes contactos:

a) INIAV, I.P.

A/C: Pedro Brás de Oliveira

Morada: Av. da República, Quinta do Marquês, 2784-157 Oeiras

E-mail: pedro.oliveira@iniav.pt

Tenth Clause (Communication)

1. All communications between the Parties concerning this Protocol shall be made in writing, by letter or e-mail, to the following addresses:

a) INIAV

A/C: Pedro Brás de Oliveira

Address: Av. da República, Quinta do Marquês, 2784-157 Oeiras

E-mail: pedro.oliveira@iniav.pt

(Handwritten signatures: J, P, L, J.A.)

b) Lusomorango

A/C: Presidente do Conselho de Administração
Morada: Rua Cerca da Bemposta n1, loja2, apartado 66, 7630-908 São Teotónio
E-mail: geral@lusomorango.pt

c) Driscoll's

A/C: Catarina Campos
Morada: Driscoll's Europe BV, Bijster 26, 4817HX Breda, Países Baixos
E-mail: ccampos@driscolls.eu

d) Maravilha Farms

A/C: João Miguel Vasques Fialho
Morada: Alcaria de Santa Teresinha, apartado 111, 7630-908 São Teotónio
E-mail: maravilha.farms@berry.net

2. As alterações aos dados indicados devem ser comunicadas às outras Partes por escrito, por carta registada com aviso de receção, nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva alteração, sob pena de se considerarem eficazes as comunicações remetidas tendo em conta os dados desatualizados.

b) Lusomorango

A/C: President of the Board of Directors
Address: Rua Cerca da Bemposta n1, loja2, apartado 66, 7630-908 São Teotónio
E-mail: geral@lusomorango.pt

c) Driscoll's

A/C: Catarina Campos
Address: Driscoll's Europe BV, Bijster 26, 4817HX Breda, The Netherlands
E-mail: ccampos@driscolls.eu

d) Maravilha Farms:

A/C: João Miguel Vasques Fialho
Address: Alcaria de Santa Teresinha, apartado 111, 7630-908 São Teotónio
E-mail: maravilha.farms@berry.net

2. Changes to the given data must be communicated to the other Parties in writing, by registered letter with acknowledgement of receipt, within 5 (five) days following the respective change, under penalty of the communications sent taking into account the outdated data being considered effective.

**Cláusula Décima Primeira
(Resolução de conflitos)**

1. As Partes comprometem-se a procurar resolver consensualmente

**Eleventh Clause
(Dispute resolution)**

1. The Parties undertake to seek a consensual settlement of any dispute

qualquer tipo de litígio que possa surgir da interpretação e execução deste Protocolo, seguindo-se sempre um princípio de interpretação conforme às finalidades prosseguidas pelo Protocolo.

2. Todos os litígios emergentes da interpretação e aplicação deste Protocolo, e das relações por ele criadas, poderão ser definitivamente resolvidos por um tribunal arbitral plural, a constituir junto do Centro de Arbitragem Administrativa (CAAD), tendo a arbitragem sede nesse mesmo centro e seguindo-se o regulamento aí disponível.

Cláusula Décima Segunda (Disposições finais)

1. O presente Protocolo foi elaborado em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, prevalecendo, em caso de dúvida, a versão portuguesa.
2. Ao presente Protocolo é aplicável a lei portuguesa.
3. Caso alguma das disposições do presente Protocolo venha a ser declarada nula ou por qualquer forma inválida, ineficaz ou inexequível, por uma entidade competente para o efeito, tal nulidade, invalidade, ineficácia ou inexequibilidade não afetará a validade das restantes

which may arise over the interpretation and implementation of this Protocol, always adhering to the principle of interpretation in keeping with the purposes of the Protocol.

2. All disputes arising from the interpretation and application of this Protocol, and the relations created by it, shall be definitively resolved by a plural arbitral tribunal, to be set up at the Centre for Administrative Arbitration (CAAD).

Twelfth Clause (Final terms)

1. This Protocol has been drawn up in Portuguese and English, the Portuguese version prevailing in case of doubt.
2. Portuguese law shall apply to this Protocol.
3. Should any provision of this Protocol be declared null and void or in any way invalid, ineffective or unenforceable, by any entity competent for that purpose, such nullity, invalidity, ineffectiveness or unenforceability shall not affect the validity of the remaining provisions of

disposições do Protocolo, comprometendo-se as Partes a acordar, de boa-fé, uma disposição que a substitua.

4. Nada no presente Protocolo poderá ser interpretado como dando lugar a uma relação de agência, hierarquia ou dependência entre as Partes, não podendo estas agir em representação umas das outras, nem estabelecer qualquer compromisso ou criar qualquer obrigação em nome das outras, salvo se acordado caso a caso.

5. O INIAV, I.P. não celebrará quaisquer acordos ou contratos com terceiros, incluindo, mas não se limitando, quanto à investigação, testes e publicações envolvendo as Plantas da Driscoll's, sem o consentimento expresso por escrito da Driscoll's, que esta pode conceder ou negar a seu exclusivo critério.

Este Protocolo é assinado em 4 (quatro) exemplares, todos com a força de original, ficando um na posse de cada uma das Partes.

Tróia, 8 de Março de 2023

P'lo INIAV, I.P.:

(Nuno Figueira Boavida Canada)

the Protocol, and the Parties undertake to agree in good faith on a substitute provision.

4. Nothing in this Protocol shall be construed as giving rise to any relationship of agency, hierarchy or dependence between the Parties, and neither Party shall act on behalf of other nor make any commitment or create any obligation on behalf of other unless agreed on a case by case basis.

5. INIAV will not enter into any third party agreements or contracts, including but not limited to research, testing, and publications involving the Driscoll's Plants, without the express written consent of Driscoll's, which Driscoll's may provide or deny at its sole discretion.

This Protocol is signed in 4 (four) official copies, each remaining in the possession of each of the Parties.

Tróia, March 8th, 2023

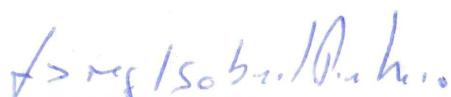
On behalf of INIAV:

P'lo INIAV, I.P.:



(Patrícia Inácio)

Pela Lusomorango:

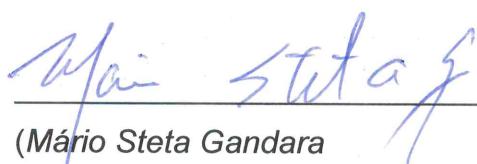


(Luis Miguel Sobral Pinheiro)

Gonçalo Santos Andrade

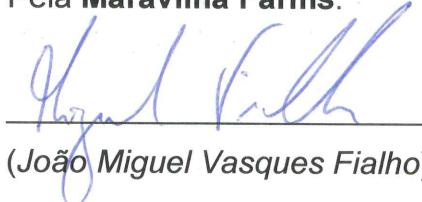
(Gonçalo António Pereira de Araújo
Santos Andrade)

Pela Driscoll's:



(Mário Steta Gandara
- Croatian Agronomy Engineer)

Pela Maravilha Farms:



(João Miguel Vasques Fialho)

On behalf of Lusomorango:

On behalf of Driscoll's:

On behalf of Maravilha Farms:

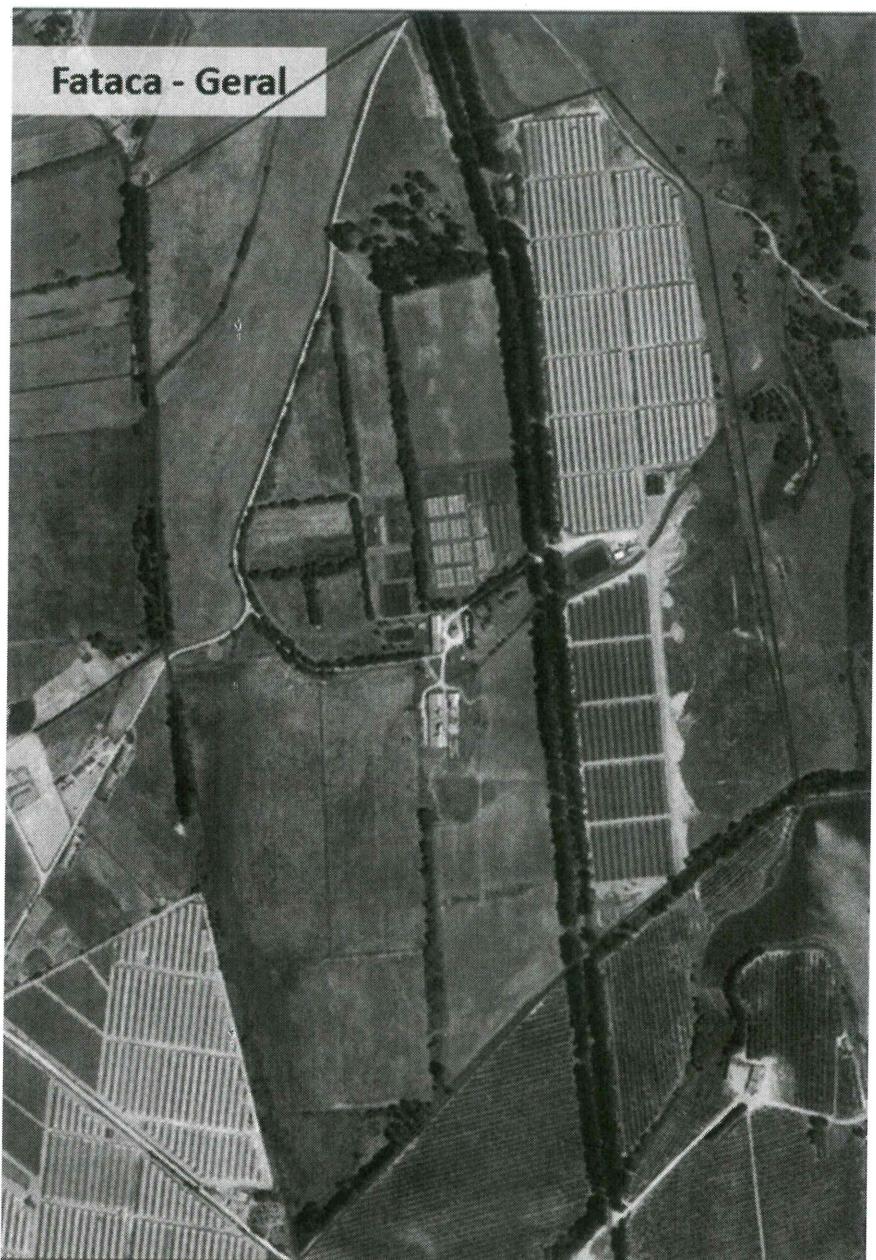


Figura 1 – Vista geral do Polo de Inovação da Fataca. / Image 1 - General view of the Fataca Innovation Pole.



Figura 2 – Vista geral da parcela (1460682860003). / Image 2 - General view of the plot (1460682860003).



Figura 3 – Vista da parcela com a área parcial a disponibilizar no âmbito do presente Protocolo. / Image 3 - View of the plot with the partial area to be made available under this Protocol.